



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Nº 09/2025**



**OBJETO: Aquisição do curso: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS  
MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**



# CÂMARA MUNICIPAL

DE

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº16/2025

Presidente Castelo Branco-PR, 14 de abril de 2025.

## REQUISITANTES

Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, João Victor Faccin Parro, Genivaldo Roberto Antonio, Nilson da Silva Santos, Vereadores.

## OBJETO

Curso de capacitação

Vimos por meio deste solicitar a nossa inscrição no curso: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu/PR, 22 a 25 de abril. Com conteúdo de programação sobre "segurança pública nos municípios", "saúde pública voltada para o legislativo municipal" - lei das diretrizes orçamentarias (LDO), principais características, conteúdo da LDO, processo de elaboração e importância da LDO e leis orçamentárias anuais, visando o andamento e acompanhamento dos processos legislativos.

Informamos que o conteúdo do curso contribuirá para a segurança jurídica quanto das condutas que cabem ao vereador, e suas ações pautadas dentro dos princípios legais, sendo importante a participação.

Após a inscrição, solicitamos também o pagamento de 04 diárias, para custeio das despesas.

Reiteramos, que não será necessário passagens para deslocamento.

**Bento Nelson Teixeira**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

**João Victor Faccin Parro**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

**Nilson da Silva Santos**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

**Carlos Santos**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

**Genivaldo Roberto Antonio**  
Vereador de Presidente Castelo Branco-PR

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206

E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)

CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ

CNPJ 80.892.110/0001-44

14/04/2025  
Zelinda  
Genivaldo

# SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

## FOZ DO IGUAÇU

### HOTEL BELLA ITÁLIA

▶ **METODO PREMIUM 22 A 25 DE ABRIL R\$2.490,00**

#### 22/04 – TERÇA FEIRA

14H00 ÀS 15H30 – ENTREGA DE MATERIAIS (1º PARTE)  
15H30 ÀS 17H00 – CONSULTORIA E DÚVIDAS SOBRE  
TEMAS DO EVENTO.

#### 23/04 – QUARTA FEIRA (MANHÃ)

09H00 ÀS 10H30 – ENTREGA DE MATERIAIS

10H30 ÀS 12H00 – CONSULTORIA E DÚVIDAS SOBRE  
TEMAS DO EVENTO.

14H00 ÀS 16H30 – PLANO PLURIANUAL (PPA): CONCEITO,  
PREVISÃO LEGAL, PREVISÃO CONSTITUCIONAL, PRINCIPAIS  
CARACTERÍSTICAS, FUNÇÕES DO PPA E O PROCESSO DE  
ELABORAÇÃO. – DR. TARSO DOLCI – ADVOGADO E  
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA  
FERRAZ.

16H30 ÀS 17H00 – COFFEE BREAK

17H00 – ENCERRAMENTO

#### 24/04 - QUINTA FEIRA (MANHÃ)

09H00 ÀS 10H30 – “SAÚDE PÚBLICA VOLTADA PARA O  
LEGISLATIVO MUNICIPAL” – HENRY DHAYRON VIEIRA  
PRETTI – FISIOTERAPEUTA/ CARGO ATUAL ASSESSOR DA  
SECRETÁRIA DE TURISMO DO PARANÁ.

10H30 ÀS 12H00 - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
(LDO), PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS, CONTEÚDO DA LDO,  
PROCESSO DE ELABORAÇÃO E IMPORTÂNCIA DA LDO. DR.  
TARSO DOLCI – ADVOGADO E ASSESSOR JURÍDICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

12H00 ÀS 14H00 – INTERVALO/ALMOÇO

**INSCRIÇÕES PELO  
CONTATO: (44) 99839-8400**

#### 24/04 - QUINTA FEIRA (TARDE)

14H00 ÀS 15H30 – “SEGURANÇA PÚBLICA NOS  
MUNICÍPIOS” – ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO –  
EX SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE  
URBANA E TRANSPORTE DE MANDAGUAÇU E ATUAL  
VEREADOR DE MANDAGUAÇU.

15H30 ÀS 17H00 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL –  
ESTRUTURAS E OBJETIVOS, PROCESSO DE ELABORAÇÃO,  
TIPOS DE DESPESAS, INSTRUMENTOS RELACIONADOS  
IMPORTÂNCIA DA LOA – DR TARSO DOLCI – ADVOGADO E  
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA  
FERRAZ.

19H30 – JANTAR

#### 25/04- SEXTA FEIRA (MANHÃ)

09H00 ÀS 11H00 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PCA):  
CONCEITO, BASE LEGAL, PREVISÃO CONSTITUCIONAL,  
COMPOSIÇÃO, IMPORTÂNCIA, OBJETIVOS E ELABORAÇÃO DO  
PROCESSO DA PCA.

11H00 ÀS 11H30 – ESPAÇO DO VEREADOR: DÚVIDAS E  
SUGESTÕES.

11H30 ÀS 12H00 – ENTREGA DE CERTIFICADOS,  
ENCERRAMENTO DO EVENTO.

Liderança Pública Brasil  
Cresol  
Agência: 1877  
Conta corrente: 118279-0  
Pix CNPJ :59.200.229/0001-12





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

### DESPACHO



À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:

Atendendo ao contido na SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº016/2025 dos senhores Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, Genivaldo Roberto Antonio, João Victor Faccin Parro, Nilson da Silva Santos, Vereadores, o qual foi deferido em 14 de abril de 2025, quanto ao pedido de inscrição no curso **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025** encaminho para providências.

Presidente Castelo Branco, 14 de abril de 2025.



Genivaldo Roberto Antônio  
Presidente da Câmara

## CARTA PROPOSTA

PEABIRU, 14/04/2025

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO



Prezados Senhores, Tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços oferecidos na capacitação de agentes públicos, apresentamos nossa proposta para que esta possa ocorrer com maior transparência possível.

A **LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL** é uma empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com experiência e profissionais qualificados.

Nossa proposta consiste em realizar o Seminário de Capacitação Legislativo Municipais, e terá seu início na data de 22 de abril de 2025, no período da tarde e encerrando-se no período da manhã do dia 25 de abril de 2025.

No seminário serão abordados temas importantes para a qualificação e preparo dos participantes a exercerem suas funções com maior conhecimento.

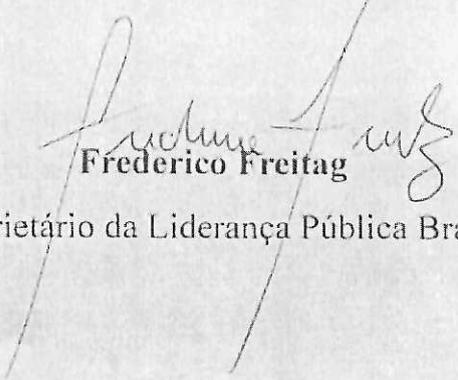
Serão realizadas palestras sobre variados temas, entre eles Saúde Pública voltada para o Legislativo Municipal, Segurança Pública nos Municípios, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias, Lei Orçamentária Anual, Prestação de contas Anual, visando desta forma atender de forma clara e objetiva o conhecimento dos participantes do Seminário.

Os valores praticados para esta prestação de serviços serão de R\$ 1.990,00

(Mil e novecentos e noventa reais) por inscrição, para a participação de 22 de abril (Início período da tarde) até o dia 25 de abril (encerramento período da manhã).

Sem mais para o momento, deixo meus votos de estima e consideração e reafirmo compromisso da prestação de serviços acima mencionados.

Atenciosamente,

  
Frederico Freitag

Proprietário da Liderança Pública Brasil



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 - Presidente  
Castelo Branco – PR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



### 1. Requisitante:

Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, João Victor Faccin Parro, Genivaldo Roberto Antonio, Nilson da Silva Santos, vereadores.

### 2. Descrição da Necessidade:

A preparação dos agentes públicos é sempre necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. E como prevê a Constituição Federal no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Por isto que a Carta Magna determinou no art. 39, nos parágrafos 2º e 7º, que os entes federativos em seus três poderes, tanto na administração direta quanto indireta, ao elaborarem seus orçamentos, reservem recursos para contemplar isso. Doutro tanto, vale ressaltar que a própria legislação, à exemplo da Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Valendo ressaltar também, que os órgãos de Controle Externo se pronunciam no sentido de que as irregularidades e ilegalidades acontecem em sua maioria, por falta de capacidade técnica/conhecimento. Importante frisar ainda, que as atividades dessas áreas de gestão estratégica da administração pública são altamente complexas, com peculiaridades muito específicas, em constante atualização e frequentemente questionadas.

### 3. Definição do Objeto, Correlação e Interesse Público:

O objeto em estudo é a contratação de serviços técnicos especializados na área do Ensino, com o fornecimento de atividades de Capacitação e Treinamento na modalidade presencial, na conformidade da Proposta Comercial juntada a este ETP, visando a preparação de servidores públicos e agente políticos para a consecução das tarefas funcionais pertinentes e relacionadas com sua área de atuação. Com conteúdo de programação sobre a atuação do vereador frente a "segurança pública nos municípios", "saúde pública voltada para o legislativo municipal" - lei das diretrizes orçamentárias (LDO), principais características, conteúdo da LDO, processo de elaboração e importância da LDO e leis orçamentárias anuais, visando o andamento e acompanhamento dos processos legislativos.

### 4. Data/período da execução:

22 a 25 de abril de 2025

### 5. Local da execução:

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná

### 6. Servidores/alunos contemplados:

05 (cinco) matrículas, para os agentes políticos Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, João Victor Faccin Parro, Genivaldo Roberto Antonio, Nilson da Silva Santos.

### 7. Valor total:

R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais)

### 8. Justificativa do volume a ser contratado e do não parcelamento:

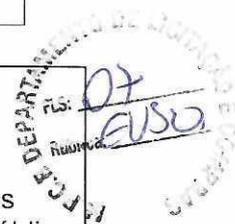
Tem-se que o volume de Ensino é justificável nesse caso, haja vista que abordará as principais nuances do tema, permitindo interação/tira dúvidas do aluno, e propõe apoio complementar ao conteúdo. Claro que a área contempla carga mais extensa, pois é abrangente. Porém, a etapa está limitada a essa carga, por se entender que esses conhecimentos são essenciais ao mínimo possível. Mesmo porque, a ideia de capacitação deverá ser "continuada", eis que novas demandas certamente surgirão, a serem contratadas no futuro. Igualmente, por meio deste se busca que o



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 - Presidente  
Castelo Branco – PR

servidor/agente esteja apto quanto:

- Desenvolver suas competências
- Aprimorar os conhecimentos
- Precisão na atuação junto poder legislativo, criação de projetos e demais ações eficientes
- Apoiar em decisões técnicas obedecendo os Princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência).
- Desenvolver mecanismos para contribuir com as ações de aplicabilidade de Recursos Públicos.



#### 9. Especificações da entrega:

A entrega dos serviços contratados será realizada de acordo com a programática proposta pela Contratada, cujo documento faz parte integrante deste Termo.

Com base no art. 95 da Lei 14.133/21 e por se tratar de evento de ensino promovido pela contratada, de adesão por matrícula do aluno e sem obrigações futuras, o contrato será substituído por **Nota de Empenho**.

Cópia da programática divulgada do evento, contemplando datas, local de realização das aulas/palestras e valor, seguem em anexo, fazendo parte integrante deste ETP.

#### 10. Justificativa do Preço:

O preço cobrado pelos serviços de Ensino *in foco* está dentro dos patamares praticados pelo fornecedor/contratada, conforme demonstram os documentos anexos a este ETP, e ressaltando ainda se tratar de parâmetros já utilizados por esta entidade em contratações anteriores e similares ao objeto do presente estudo.

#### 11. Identificação do Fornecedor:

LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 59.200.229/0001-12 Endereço: Rua Narciso Simão, 1318 - centro - Peabiru - PR | CEP: 87250-000

#### 12. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do fornecedor:

A empresa LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, é uma empresa que conta com profissionais com experiência na capacitação de servidores públicos. Entidade fundada em 30/01/2025 e está localizada na cidade Peabiru do estado Paraná. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Sua situação cadastral até o momento é ativa.

Os professores que ministram o curso - Tarso Dolci – advogado e assessor jurídico da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Antônio Alessandro Tassi Manzano – ex secretário de segurança pública, mobilidade urbana transporte de Mandaguaçu e atual vereador de Mandaguaçu

Henry Dhayron Vieira Pretti – fisioterapeuta/ cargo atual assessor da secretária de turismo do Paraná.

#### 13. Espécie Licitatória da Contratação:

Considerando que os Serviços de Ensino contratados são técnicos e tanto a Contratada quanto os profissionais que atuarão são especializados, o procedimento adequado é por compra direta, na espécie INEXIGIBILIDADE licitatória, com base no art. 74, III, "F".



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 - Presidente  
Castelo Branco – PR

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

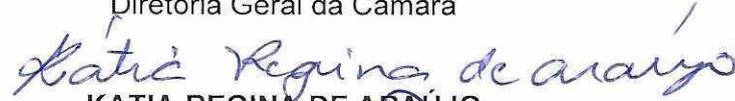
Com base nas informações do ETP, entendemos viável a contratação.

O presente estudo foi elaborado pelos servidores Júlio Ernesto Faccin e Eberson Vagner Satin de Oliveira, e aprovado por Katia Regina de Araújo e Genivaldo Roberto Antonio.

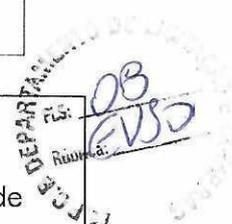
Presidente Castelo Branco/PR, 14 de abril de 2025.

  
**JULIO ERNESTO FACCIN**  
Agente de Contratação

  
**EBERSON VAGNER SATIN DE OLIVEIRA**  
Diretoria Geral da Câmara

  
**KATIA REGINA DE ARAÚJO**  
Membro da Equipe de apoio

  
**GENIVALDO ROBERTO ANTÔNIO**  
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Fls: 09  
Número: EUSJ

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTICIPAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS NO CURSO: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**

### 1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação de inexigibilidade de licitação tem por objeto a participação de agentes políticos no curso: **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO

Com conteúdo de programação sobre a atuação do vereador frente a “segurança pública nos municípios”, “saúde pública voltada para o legislativo municipal” - lei das diretrizes orçamentarias (LDO), principais características, conteúdo da LDO, processo de elaboração e importância da LDO e leis orçamentárias anuais, visando o andamento e acompanhamento dos processos legislativos.

O conteúdo do curso contribuirá para a segurança jurídica quanto das condutas que cabem ao vereador, e suas ações pautadas dentro dos princípios legais.

### 3. DO OBJETO

Participação de agentes políticos no curso **Aquisição do curso: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**

### 4. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Participantes	Valor unitário R\$
1	Aquisição do curso: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.	5 participantes	R\$ 1.990,00
TOTAL			R\$ 9.950,00

**4.1 Total geral da despesa: R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS CINQUENTA REAIS).**



#### **4.2 DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL / DA ATUAÇÃO DA CONTRATADA NO MERCADO**

4.2.1 - A empresa LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, é uma empresa que conta com profissionais com experiência na capacitação de servidores públicos. Entidade fundada em 30/01/2025 e está localizada na cidade Peabiru do estado Paraná. Sua atividade principal, conforme a Receita Federal, é 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Sua situação cadastral até o momento é ativa.

Os professores que ministram o curso - Tarso Dolci – advogado e assessor jurídico da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Antônio Alessandro Tassi Manzano – ex secretário de segurança pública, mobilidade urbana transporte de Mandaguaçu e atual vereador de Mandaguaçu  
Henry Dhayron Vieira Pretti – fisioterapeuta/ cargo atual assessor da secretária de turismo do Paraná.

#### **5. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1 - Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 4.**

#### **6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

6.1. O valor total da prestação de serviços é de **R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS CINQUENTA REAIS).**

6.2. A despesa correrá por conta da dotação 01.0101.01.031.0001.2001 - 33.90.39.48.00.00.00

#### **7. DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

7.1. A Contratação direta será realizada por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal





## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal de forma eletrônica a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

8.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Financeiro.

8.3 Além do atendimento ao item 8.2, o pagamento será realizado observando-se rigorosamente o quantitativo de servidores participantes e após conferidos, conforme proposta de fornecimento:

8.3.1 Comprovação do participante de recebimento do certificado, em sua forma digital, que será enviado pela CONTRATADA após o término do curso, aos alunos que atingirem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

8.3.2 Cópia da lista de frequência impressa disponibilizada pela contratante.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

10.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

10.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

10.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 8, do TR.

### **11 – DAS PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas na Nova Lei de Licitações, na minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

Presidente Castelo Branco, 14 de abril de 2025.

**JULIO ERNESTO FACCIN**  
Agente de Contratação da Câmara





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 59200229000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 59.200.229/0001-12  
Certidão nº: 20905212/2025  
Expedição: 14/04/2025, às 08:35:14  
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.200.229/0001-12, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA  
CNPJ: 59.200.229/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:08 do dia 27/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2025.

Código de controle da certidão: **96C2.46A3.48AB.E2A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036575836-19



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **59.200.229/0001-12**  
Nome: **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICIPIO DE PEABIRU**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



**Certidão Negativa de Débitos N° 723 / 2025**

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **59.200.229/0001-12**, para fins **DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA**, CPF/CNPJ n° **59.200.229/0001-12**, situado(a) na cidade de Peabiru.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 800C5B6613F915338CC10CA7F40E2FAE**

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 26/04/2025**

**FUNCIONÁRIO:WEB**

**Peabiru, 27 de março de 2025.**

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.200.229/0001-12  
**Razão Social:** LPB LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA  
**Endereço:** RUA NARCISO SIMAO 1318 / CENTRO / PEABIRU / PR / 87250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2025 a 05/05/2025

**Certificação Número:** 2025040601316399002411

Informação obtida em 14/04/2025 08:34:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PEABIRU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LPB - LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA

CNPJ: 59.200.229/0001-12

Local da Sede: PEABIRU

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PEABIRU

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PEABIRU, 1 de abril de 2025

ALESSANDRO CORREIA BARBOSA  
Distribuidor



\*\*Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACF.884.0.841ABHBB.00



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

## DESPACHO

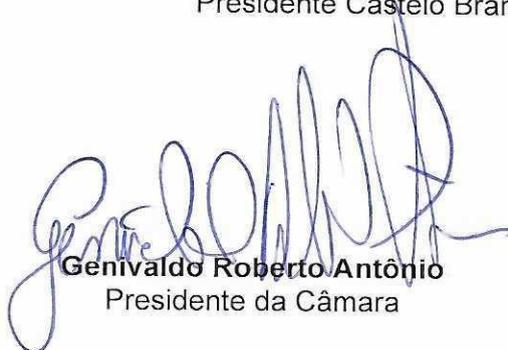
À divisão administrativa-financeira da Câmara Municipal:



Atendendo ao contido na SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº016/2025 dos senhores Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, Genivaldo Roberto Antonio, João Victor Faccin Parro, Nilson da Silva Santos, Vereadores, o qual foi deferido em 14 de abril de 2025, quanto ao pedido de inscrição no curso **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025** conforme especificações constantes em Termo de Referência, e devidamente justificado, AUTORIZO abertura de processo administrativo, e posteriormente seja encaminhado o presente à CONTABILIDADE visando buscar informações acerca da disponibilidade orçamentária e financeira de acordo com o valor constante, R\$ 9.950,00 (Nove mil novecentos e cinquenta reais).

Na sequência, solicito encaminhamento ao setor jurídico para análise, orientação e emissão de parecer jurídico quanto ao solicitado, conforme anexos.

Presidente Castelo Branco, 14 de abril de 2025.

  
**Genivaldo Roberto Antônio**  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR



**Ofício Decon nº08/2025**

Presidente Castelo Branco, 15 de abril de 2025.

Ilmo. Senhor.

Informamos, para todos os fins, que a dotação a ser utilizada para fazer frente às despesas oriundas do processo licitatório nº09/2025, assunto: Aquisição de cursos e treinamentos, tema: Seminário de capacitação legislativos municipais, realizado pela Liderança Publica Brasil, é a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ELEMENTO DE DESPESA	
01.0101.01.031.0001.2001	Manter a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Desdobramento		3.3.90.39.48.00	Serviço de seleção e treinamento
Ficha 110 – 33.90.39.00.00.00.00	Saldo atual	Valor previsto do Processo Licitatório nº09/2025	Saldo previsto após utilização Processo Licitatório nº09/2025
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$61.660,00	Ano 2025 - R\$9.950,00	R\$51.710,00

Sem mais.

**Ricardo Alexandre de Souza**

Contador da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco

Ao Senhor  
**Genivaldo Roberto Antonio**  
Presidente da Câmara  
Presidente Castelo Branco – Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO n° 11.2025



**Processo Administrativo** n° 09/2025 –

**Origem: Objeto:** Seminário de Capacitação Legislativos Municipais

## I – RELATÓRIO

Trata- de processo administrativo n°. 09/2025, de origem na solicitação de demanda n° 16/2025, de 14 de abril de 2025, folha 02; solicitantes vereadores membros da Mesa Diretora da Casa– Bento Nelson Teixeira, Carlos Santos, João Victor Faccin Parro, Genivaldo Roberto Antonio e Vereador Nilson da Silva Santos. Os requerentes formam a maioria absoluta da casa. O curso /seminário, a realizar nos dias 22 a 25 de abril de 2025. Consta na demanda, que a programação versará sobre segurança pública nos municípios e saúde pública voltada para atuação do legislativo municipal; LDO características principais e conteúdo – processo de elaboração e importância, orçamento anual e acompanhamento do processo legislativo.

Com o folder e certidões acostadas ao requerimento; declaração do DECON de existência de dotação e saldo, folha 21; Declaração de inexistência de impedimentos junto ao TCE-PR; por despacho do Senhor Presidente foi encaminhado para providências.

Consta do Processo o ETP, folha 06 a 08; Termo de Referência, folha 09 a 12.

## II – FUNDAMENTAÇÃO –

A análise será restrito aos aspectos jurídico do procedimento de ilegitimidade. Na forma da determinação do art. 53, § 4°. Quanto à conveniência e oportunidade da contratação, questões técnicas, a esclarecer que a autoridade administrativa é conferida essa análise, lembrando a totalidade da mesa e um vereador, maioria absoluta, são os requerentes. No que, consta do deferimento em 14 de abril.

A regra geral e princípios fundamentais se encontram expressa no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Desta forma, a administração pública fica subordinada a observância da lei, como forma de evitar abuso, excessos e arbitrariedades, bem como zelar pela segurança jurídica mediante regras anteriormente expressas e claras.

Preza ainda pela impessoalidade, como forma de garantir isonomia e neutralidade, evitando preterições infundadas e mantendo a igualdade.

Outro ponto de relevância é que, por operar o erário e bens que estão à disposição dos serviços públicos, os processos e demais ações realizadas pela administração devem seguir, como regra geral, a publicidade. Nada pode ser injustificadamente obscurecido na atuação da máquina pública.

Quanto às contratações, a constituição disciplina:

Art. 37 (...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ficando assim assegurado casos em que a licitação seja inexigível, conforme o disposto na Lei 14.133/21:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição**, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Quanto à capacitação de servidores, o art. 39, § 2º, da Constituição Federal, assegura aos servidores se qualificarem para melhor desempenho e satisfação dos serviços públicos.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ



Quanto ao Processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tem seu fundamento no art. 72, da lei 14.133/2021, de observância e guarda ao que segue:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à inviabilidade de competição, que caracteriza a impossibilidade de competição e a inexigibilidade, o **processo deve sempre vir instruído com a razão da escolha e justificativas de preço**. De modo que essa análise deve ser feito pela área técnica que deve verificar a veracidade das informações.

**Não cabe ao departamento jurídico desta casa, a realização de qualquer juízo de valor sobre Os serviços técnicos profissionais a serem prestados.**

**Cabe à administração, em especial a autoridade administrativa, decidirem a respeito se os serviços são ou não técnicos, se são ou não de notória especialização. Verificando quanto à necessidade e conveniência.** Nos casos em que o serviço a ser contratado é de notória especialização, a legislação não dispõe qualquer limite de valor em caso de inexigibilidade. Os serviços que são de notória especialização se justificam para a administração por serem únicos, singulares. Desses casos, em hipótese, é possível dizer aplicável à inexigibilidade prevista no art. 74, da Lei 14.133/21.

**Ressaltamos** que não cabe a este departamento a avaliação do patamar do preço a ser contratado. No entanto, recomenda-se a observância dos preços regularmente praticados pelo mercado, a qual se deverá atenção. Ou seja, sempre a administração, o gestor deverá cuidar para que não haja eventuais sobrepreços, desproporcionalidade. No caso, o juízo de mérito - **conveniência, necessidade, interesse público e oportunidade** cabe à autoridade gestora - Presidente e Mesa Diretora; isso posto, conclui-se estar indicado o procedimento de inexigibilidade.

Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Fone/fax – 0XX44 3250-1206  
E-Mail: [camara@cmpcb.pr.gov.br](mailto:camara@cmpcb.pr.gov.br)  
CEP. 87180-000 PRESIDENTE CASTELO BRANCO – PARANÁ



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**III – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, é de a administração realizar análise de conveniência, oportunidade e singularidade do objeto para fins de contratação, justificando a escolha da LPD – Liderança Pública Brasil Ltda. – com a decisão de mérito. Isto posto, exclusivamente sob o aspecto jurídico, é o Parecer pela regularidade do Procedimento 09/2025.

É O PARECER, que se submete a decisão!

Presidente Castelo Branco, em 16 de abril de 2025.

  
Joel Marcos Faccin  
Advogado da Câmara  
OAB-PR 11.168

RECEBIDO EM  
16/04/25  
15A16  




Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

## DESPACHO

Tendo em vista o contido no Possesso administrativo nº09/2025, quanto da contratação de empresa especializada em capacitação, para agente políticos da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR; considerando as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada; ainda, por se tratar de Processo de Inexigibilidade em que não se pode comparar a capacitação técnica e didática dos responsáveis por ministrar o curso, objeto do presente contrato, em consulta a valor de cursos similares, verifica-se que o preço a ser pago está em patamares considerado médio; considerando também, que o curso **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS 2025** ministrado pela empresa LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA não está sendo ofertado por nenhuma outra empresa no momento, bem como será realizado somente na cidade de Foz do Iguaçu-PR; considerando a informação da contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa, e ainda, a disponibilidade financeira; bem como, considerando o contido no parecer jurídico, observando então a inviabilidade de competição, optou-se pela contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, sendo a decisão amparada no art. 74, III da Lei nº14.133/21.

Vale ressaltar que, o presente processo de inexigibilidade de licitação será publicado, levando em conta o princípio da transparência.

Presidente Castelo Branco, 16 de ABRIL de 2025.

  
**Genivaldo Roberto Antônio**  
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

Inexigibilidade de Licitação nº 8/2025



### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: aquisição do curso: SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizar a LPB - LIDERANCA PUBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.229/0001-12 destinado à aquisição do curso **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025** no valor de **R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais)** com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal n.º 14.133/21.

Presidente Castelo Branco, 16 de ABRIL de 2025.

  
Genivaldo Roberto Antonio  
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco  
Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – CEP 87180.000 -  
Presidente Castelo Branco – PR

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

REF: procedimento do processo de  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
nº 8/2025 (artigo 74, III da Lei Federal  
14.133/21).



Visto e analisado o procedimento em epígrafe, consta-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando o presente interesse público na contratação do objeto que se deu ensejo a instauração do presente instrumento, **RATIFICO-O**, para que produza seus devidos e legais efeitos dispensando-se o uso de licitação pública para aquisição do curso **SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, Foz do Iguaçu, Paraná, 22 a 25 de abril de 2025.**

Presidente Castelo Branco, 16 de ABRIL de 2025.

  
Genivaldo Roberto Antonio  
Presidente da Câmara

